

15.09.95

21

em quarta  
equipe Oliveira



Reunião 27/09  
1000  
FUNAI ISA

Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proc. n.º 1376/95  
Fl. 85  
Ass. [assinatura]

Parecer N.º 003/CPTI/DPI

1376/95  
1316

Brasília, 15 de setembro de 1995.

Ao Chefe do DPI

Ref: Parecer do Eng.º Florestal Otavio A. Gurgel de P. Silva relativo ao "Plano de Manejo Florestal na Área Indígena Xikrin do Cateté Parauapebas-Pa".

A Al Xikrin do Cateté de 439.150 ha, localizada no município de Parauapebas, no Estado do Pará, possui uma população de aproximadamente 519 índios agrupados em duas aldeias, tendo sido demarcada no ano de 1981 e homologada pelo Decreto Presidencial N.º384 de 22/12/92.

Após anos de ininterruptos de exploração florestal, o que ocasionou uma grande depapidação do patrimônio indígena, no ano de 1992, após grandes discussões internas entre as lideranças Xikrin, ficou determinada a paralização total da atividade madeireira que tanto prejuízo trouxe para estas comunidades, não só a nível ambiental como também, social. Esta ação, partiu da própria comunidade, redundando na expulsão dos madeireiros pondo fim às ações inescrupulosas desenvolvidas por estes elementos.

Desde então, os Xikrin passam a buscar alternativas econômicas que viabilizem atender às suas necessidades básicas de Saúde e Educação e principalmente, a de consumo as quais, tornaram-se imprescindíveis aos Índios Xikrin do Cateté após anos "bancadas" pelos madeireiros da região.

O "Plano de Manejo Florestal na Al Xikrin do Cateté, Parauapebas, Pa" encaminhado pelo MEMO N.º130/ADRMAR/95 de 07/06/95, é o projeto apresentado como solução aos anseios desta comunidade indígena.

Este trabalho, financiado pelo CEDI, FNMA-SEMAN e CVRD, é resultante de 03 anos de estudos e levantamentos da potencialidade econômica dos recursos florestais da Al Xikrin do Cateté, que redundou na elaboração deste projeto final, cuja finalidade visa a oferecer alternativas econômicas à esta comunidade indígena, de modo a explorar, de forma racional, o potencial madeireiro, castanheiro e palmiteiro da região, promovendo assim, a auto-sustentabilidade destas atividades e posteriormente, a auto-gestão dos recursos financeiros advindos destas atividades, por parte da própria comunidade indígena, Xikrin do Cateté

O projeto em si, por se tratar de um Plano de Manejo Florestal em área indígena, em sua peculiaridade, carece de outras informações adicionais, não pertinentes de constarem em um Plano de Manejo, porém, imprescindíveis à elaboração de um parecer técnico definitivo, que permita a FUNAI manifestar-se à respeito de forma favorável ou não, ao futuro desenvolvimento deste projeto.

Proc. n.º \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proc. n.º	1376/
Fl.	86
Ass.	1795

Para tal fim, cabem os seguintes questionamentos de forma a esclarecer melhor a proposta apresentada no "Plano de Manejo Florestal na Área Indígena Xikrin do Cateté, Parauapebas-Pa":

a) atividade madeireira:

1- Num primeiro levantamento realizado pela Eng<sup>o</sup> Florestal Sandra Pavan, ficou estabelecido que 34% da área total, o que corresponde a aproximadamente 150.000 ha, seria destinada à exploração florestal. Este valor será mantido ou a área objeto de manejo, será de apenas 816 ha conforme este Plano de Manejo apresentado?

2- nesse mesmo levantamento, foi dito que a demanda de madeira de uma serraria é de 500 m<sup>3</sup>/mês, sendo necessário para a produção deste volume, abater cerca de 1.000 m<sup>3</sup> de madeira por mês. A continuidade do projeto visa atender a esta demanda?

3- as madeiras de menor valor econômico, objetos de serem exploradas, possuem mercado consumidor na região?

4- as serrarias estariam dispostas a serrá-las?

5- é economicamente viável as suas explorações?

6- não caberia ao mogno um estudo mais aprofundado não só por seu valor econômico como também, pela baixa densidade populacional apresentada além de ser de ser uma planta heliófita necessitando portanto, de se desenvolver em áreas abertas (clareiras), sendo difícil a sua regeneração natural no interior da mata?

7- quem irá prestar a assistência ao manejo florestal?

8- como será feita a exploração florestal e por quem?

9- quem controlará a retirada de madeira da área indígena?

10- onde a madeira será serrada, quem irá transportá-las e como se dará o pagamento pelo serviço?

11- a exploração deste projeto está previsto a iniciar-se ainda neste ano. Como isto será possível se em 1987 o Ministério Público se posicionou contrário à exploração madeireira nas áreas indígenas?

12- Como se dará a economia Xikrin nos anos que não haverão cortes?

Proc. n.º	1376/96
Fls.	1317
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proc. n.º	1376
Fl.	87
Ass.	RJAC

b) atividade castanheira:

- 1- como se dará a implantação do projeto?
- 2- quem arcará com os custos de implantação? Quem se responsabilizará pela aquisição de empréstimo aos bancos? A Associação Indígena Bep-Noi?
- 3- quem se responsabilizará pelo custos de transporte dentro e fora da mata até a cidade?
- 4- como se dará a comercialização do produto? A quem vender? Têm-se contatos feitos?
- 5- o mercado consumidor da região têm capacidade de absorver toda a produção indígena?
- 6- quem irá prestar a assistência à esta atividade?

Quanto ao Plano em si, este necessita de um estudo melhor elaborado sobre a regeneração natural das espécies em especial, das espécies que são potencialmente exploráveis e das que apresentam baixa densidade de indivíduos como por exemplo, o mogno, o que pode colocar em risco o próprio futuro destas espécies na região.

Este estudo basearia em analisar o nº de indivíduos por espécies e por classes de diâmetros inferiores a DAP 40 cm, de modo a acompanhar a regeneração natural das espécies objetos de exploração.

É necessário, destinar uma determinada área, próxima ao projeto, para a construção de um viveiro florestal para produção de mudas de modo a incrementar a população de uma espécie de maior interesse; repor quando exploradas, as espécies com baixa densidade populacional de indivíduos; espécies que necessitam de condições especiais de germinação e de crescimento inicial; etc., de forma que se possa ter um maior controle do ambiente, de modo a manter sempre a diversidade e evitar a supressão de espécies na área a ser explorada.

Um outro ponto em que o projeto encontra-se carente de informações, é no que se diz respeito à avaliação de impactos ambientais e de medidas mitigadoras do efeito da exploração florestal no meio ambiente pois, cabe salientar, que esta atividade acarretará na área diversos tipos de problemas, tais como: compactação do solo pelo fluxo de máquinas, conseqüentemente, erosão, perda de fertilidade pela exportação e lixiviação de nutrientes, raleamento de caça, entre outros.

A fim de se obter uma análise mais criteriosa desta questão, o Plano de Manejo Xikrin do Cateté foi encaminhado aφ CODEMA para apreciação.

Proc. nº	1376/96
Fis.	1318
Rubrica	



Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proc. n.º	1376/90
Fl.	88
Aca.	1935

Quanto à questão da exploração de castanha, o projeto está bem elaborado, com a condução dos castanhais respeitando sua regeneração natural e sua densidade populacional de forma a explorá-las ecologicamente ao máximo, sem prejuízo a manutenção e produtividade dos castanhais.

Seria interessante, à nível de sugestão, o aproveitamento econômico desta espécie, para a produção de óleo de castanha, com a implantação de uma unidade de extração do produto, na própria área indígena, o que geraria maior retorno econômico, conforme ocorre com os Kayapó das aldeias A-Ukre e Pycany que produzem e comercializam o óleo de castanha através de suas próprias empresas de produção.

Em relação a exploração de palmito, caberia ao projeto um maior detalhamento de como irá se proceder o manejo florestal das espécies de palmeiras aptas a serem utilizadas para este fim, em especial, segundo o projeto, o açazeiro, ou seja, de como será feito a condução dos açazeiros de modo a obter um maior rendimento e qualidade do produto final.

Dentro deste projeto, há espécies que apresentam características semelhantes a do açazeiro tais como: palmito de ótima qualidade e perfilhamento. Dentre estas espécies, se destaca a pupunheira que além das características acima desejáveis, apresentam outras, como:

precocidade- é possível o corte da pupunheira para a produção de palmito, aos 03 anos de idade, enquanto o açai só é possível apenas a partir do 6º ano.

durabilidade do palmito- ao contrário das demais espécies, o palmito da pupunheira não necessita de ser imediatamente beneficiado, podendo ficar até 02 dias exposto à condição ambiental, sem que haja oxidação e consequentemente o enegrecimento de seu palmito.

O próprio fruto é de suma importância na região amazônica, podendo substituir o milho tanto na alimentação humana quanto na animal, na produção de ração serve para produção de óleo comestível, adubo verde etc.

Além destas espécies citadas, há na região, segundo inventário florestal apresentado, diversas outras espécies de palmeiras típicas, que apresentam além da possibilidade de produção de palmito, outras potencialidades cabíveis de serem exploradas economicamente, tais como: produção de frutos, óleos, etc.

Voltando à atividade madeireira, um ponto relevante a ser colocado, consiste na exploração de espécies florestais de baixo valor econômico para a produção de madeira e af, cabe-se questionar se as serrarias da região estariam dispostas a serrá-las, necessitando saber, se há mercado consumidor para este tipo de madeira e se é economicamente viável, a exploração madeireira destas espécies.

Dado ao grau de estruturação desta atividade na região, onde a produção de madeiras das serrarias baseiam-se praticamente, em espécies que apresentam alto retorno econômico, se destacando neste caso, o mogno, cabe-se

Proc. n.º	1376/90
Fis.	1319
Rubrica	



Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proc. nº 137619  
Fls. 89

questionar também, se as serrarias estariam adaptadas a receberem uma maior oferta de espécies madeireiras de menor valor econômico?

Deve-se esperar que haja uma "cartelização" por parte das serrarias da região de forma a pressionar a comunidade indígena a explorar espécies que apresentam alto retorno financeiro. Neste caso, será que os Xikrin vão suportar este tipo de pressão por muito tempo e passarem a explorar espécies de maior valor econômico, como por exemplo, o mogno, devido às suas necessidades básicas de consumo?

É importante salientar que o sucesso de um Plano de Manejo, afora o próprio acompanhamento técnico, basicamente se consiste na possibilidade de efetuar um trabalho de fiscalização constante e com equipe técnica capacitada, aos projetos aprovados.

Quando se pensa em um Plano de Manejo apenas, isto torna-se viável porém, este projeto é único até então e, após aprovação deste, outros tantos virão e aí, assim, cabe-se questionar se a FUNAI terá condições de fiscalizar todos os projetos a serem aprovados?

Evidentemente, no presente momento, que não!

Faltam recursos humanos, principalmente de técnicos capacitados, em número suficientes, para levantamento e elaboração de Planos de Manejo Florestal nas áreas indígenas que desejarem e apresentarem potencialidade para exploração florestal;

Faltam recursos financeiros necessários ao desenvolvimento destes trabalhos e início das atividades dos projetos que porventura forem aprovados;

A FUNAI devido às suas atribuições, não possui maquinários e equipamentos necessários à exploração florestal, necessitando portanto, de contratar firmas especializadas nesta atividade (leia-se madeireiras), para a realização deste serviço; etc.

A aprovação de projetos de manejo florestal em áreas indígenas, deveriam ficar na eminência de haver técnicos capacitados no próprio Órgão, em nº suficientes, capazes de acompanhar e fiscalizar o andamento dos trabalhos desenvolvidos, pois senão, a FUNAI entrará no mesmo problema ao qual, o IBAMA encontra-se acometido, pois são muitos os Planos de Manejo aprovados e os seus técnicos são em números insuficientes para suprir a demanda de acompanhamento técnico, dos trabalhos em desenvolvimento.

Ao contrário de como ocorre com projetos florestais em áreas particulares os quais, as madeireiras detentoras de Planos de Manejo, mantém as suas áreas de manejo e conseqüentemente, o seu estoque de madeira intáctos, utilizando ATPF's aos quais têm direito, para a "lavagem" de madeiras ilegais, de alto valor econômico e em grande parte, oriundas de áreas indígenas, com isso, a aprovação de Planos de Manejo Florestal em áreas indígenas, sem que tenhamos condições técnicas de fiscalizar todos os projetos florestais que porventura forem

Proc. nº 137619  
Fls. 1320  
Rubrica



Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

1376/95  
90  
MTS

aprovados, estaremos oficializando a exploração de mogno e de outras espécies de maior valor econômico e assim, teremos mais um Plano de Manejo Florestal apenas no "papel" e a legalização da delapidação do patrimônio florestal indígena das áreas indígenas envolvidas.

É o parecer.

OTAVIO A. GURGEL DE P. SILVA  
Assessor/CPTI/DPI

A CPTI.

De acordo.

¶ as providências subsequentes.

18/07/95  
  
Odair P. de Oliveira  
Chefe do Departamento

Ps. A aprovação ou não do Plano não pode ficar presa à falta de estruturas de Fundação Ibama, na fiscalização, sob pena prejudicial aos índios. ocorrerem condições OISS para aprovar o Plano no CPTI

Odair P. de Oliveira  
Chefe do Departamento

Proc. nº	1376/95
Fls.	1321
Rubrica	